



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

RESOLUÇÃO Nº 05/94

EM 10 DE MAIO DE 1.994. ALTERA  
A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana de Mangueira, Paraíba, no uso atribuições que lhe são conferidas, no Artigo 29, inciso V, da Constituição Federal e, considerando o disposto da Resolução de 01/89 de 07 de Março de 1.989.

RESOLVE:

ART. 1º) - Fica o calculo da remuneração dos vereadores prevista com base na Receita com o limite máximo a remuneração total dos vereadores sendo os seus Subsídios divididos em duas partes iguais:

I - Parte fixa no valor de CR\$ 84.565,11

II - Parte variável de valor de 84.565,11

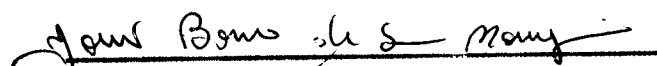
ART. 2º) - A Receita corresponde ao mês de Abril de 1.994 é de CR\$ 37.208.652,31 (Trinta e sete milhões, Duzentos e oito mil, Seiscentos cinquenta e dois Cruzeiros Reais e trinta e um centavos). Este valor calculado em cinco Por cento (5%) equivale a CR\$ 1.860.432,61 (Hum milhão, Oitocentos e Secenta mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros Reais e secenta e um centavos). Sendo que cada Vereador Receberá a quantia de CR\$ 169.130,11 (Cento e secenta e nove mil, cento e trinta cruzeiros Reais e onze centavos). Referente ao mês de Abril de 1.994.

ART. 3º) - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicidade são revogados as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana de Mangueira,  
Paraíba em 10 de Maio de 1.994.

  
SEVERINO FERREIRA LIMA

PRESIDENTE

  
JOÃO BOSCO DE SOUSA MANGUEIRA

1º SECRETÁRIO

  
JOSE FERREIRA FILHO

2º SECRETARIO